

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5.864, DE 2016  
PROJETO DE LEI nº 5864, DE 2016**

Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA N.º DE 2016  
(Do Sr Arnaldo Faria de Sá)**

Dê-se ao § 1º do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§ 1º O Programa de que trata o **caput** será gerido pelo Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, composto por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Casa Civil da Presidência da República, **da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e das entidades representativas da Carreira Auditoria Tributária e Aduaneira**, nos termos de ato do Poder Executivo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A composição do Comitê Gestor que visa garantir a transparência e assegurar a eficiência do Programa ao deixar de contemplar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a representação dos servidores que efetivamente garantem a execução do programa, incorre em risco tanto para a transparência, quanto para a eficiência desse Programa.

Cabe a lembrança de que em instâncias com objetivos análogos, como no caso do recentemente criado Conselho Curador dos Honorários Advocatícios - CCHA, (art. 33 do PL nº 4.254, de 2015), que conta com a participação das representações de todos os segmentos atuantes no exercício e execução dos respectivos programas.

Esta emenda busca resgatar a adequada composição do Comitê proposto no PL 5864, de 2016.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

**Arnaldo Faria de Sá  
Deputado Federal SP**